



## SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2016
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	A mudança no cenário econômico brasileiro e a consequente adaptação do Fundo Garantidor de Créditos
<b>Autor</b>	CAMILA FONTANIVE LEGRAMANTI
<b>Orientador</b>	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

Título: A mudança no cenário econômico brasileiro e a consequente adaptação do Fundo Garantidor de Créditos. Orientador: Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco. Curso de Graduação –Curso de Direito, Departamento de Direito Privado e Processo Civil (UFRGS). Autora: Camila Fontanive Legramanti

## **RESUMO**

A pesquisa a ser desenvolvida trata sobre a adaptação funcional e legislativa do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), com ênfase em sua atuação no atual cenário econômico. A ideia central do plano de trabalho é a investigação sobre quais os motivos levaram a criação deste mecanismo de proteção, suas finalidades e a função que desempenha atualmente no Direito Brasileiro. Diante da instabilidade econômica, a resolução CMN 2.197 autoriza, em 31 de agosto de 1995, a constituição desta entidade privada, sem fins lucrativos, com o objetivo de proteger os depósitos de valores reduzidos em casos de liquidação ou intervenção nas instituições financeiras. Com a estabilidade econômica do país após o ano de 1994 até 2013, pode-se dizer o Fundo Garantidor de Créditos, para alcançar a almejada proteção, passou a utilizar-se de mecanismos diversos, como, por exemplo, empréstimos e garantias aos bancos associados. Assim, com base na legislação pertinente ao tema, cabe analisar se os referidos empréstimos e garantias que Fundo Garantidor de Créditos disponibiliza aos seus associados, poderão, eventualmente, afetar o Sistema Financeiro Nacional, tendo em vista que o FGC é pessoa jurídica de direito privado, destinado a administrar recursos e mecanismos contra instituições financeiras. Hoje, com a mudança no cenário econômico brasileiro, com um novo período de crise econômica, a recente resolução CMN N° 4.469, de 25 de fevereiro de 2016, estabelece novas diretrizes funcionais no que concerne a sua atividade, tendo em vista o número reduzido de intervenções, liquidações e falências de instituições financeiras. Contudo, os efeitos dessa mudança na legislação, doutrina e jurisprudência devem ser analisadas, com a finalidade de verificar se a mudança de atuação do FGC, ao longo do tempo, cumpre o seu objetivo que é a proteção do investidor, bem como os meios que se utiliza para esse fim. A metodologia utilizada será baseada, inicialmente, no estudo das fontes legislativas do Fundo Garantidor de Créditos no direito brasileiro; posteriormente no estudo das doutrinas e pressupostos legais que deram azo à concepção atual. Tendo essas bases teóricas, terá início a pesquisa jurisprudencial no STJ, STF e tribunais inferiores.